

PROJETO DE LEI Nº 128/92

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 28 (VINTE E OITO) DO
BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "EFIGÊNIO DA SILVA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

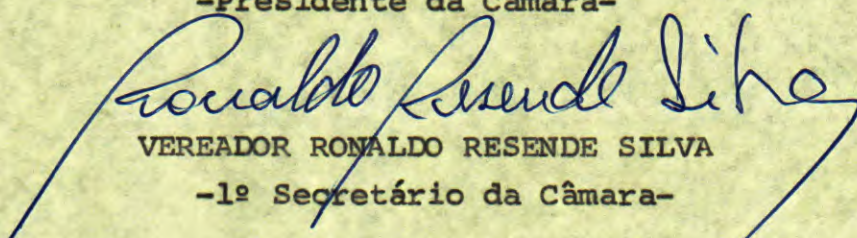
ART. 1º - Fica denominada "EFIGÊNIO DA SILVA" a Rua 28 (Vinte e oito) do Bairro Cidade Satélite.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

-1º Secretário da Câmara-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 128/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 28 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE
EFIGÊNIO DA SILVA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "EFIGÊNIO DA SILVA " a Rua 28 do
Bairro Cidade Satélite .

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JUNHO DE 1992.

Maria de Lourdes da Silva Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
Osório Alves Barroso

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
05 / 06 / 92
Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

05 / 06 / 92

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 128/92

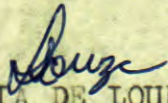
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 28 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE
EFIGÊNIO DA SILVA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "EFIGÊNIO DA SILVA " a Rua 28 do
Bairro Cidade Satélite .

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JUNHO DE 1992.


VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AOS PROJETOS DE LEI NºS: 103, , 105, 106, 107 ,
108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122
123, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131/92.

RELATÓRIO:

Projetos de Lei que denominam vias públicas.

FUNDAMENTAÇÃO:

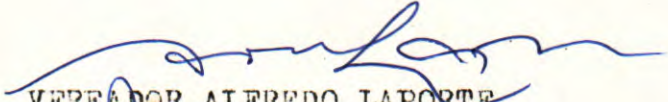
As ruas acima enumeradas e os respectivos Projetos ' de Lei , obedecem corretamente o Regimento Interno e as Leis que comandam os destinos do município.

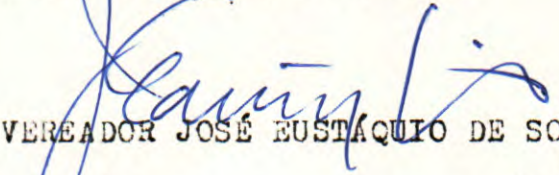
CONCLUSÃO:

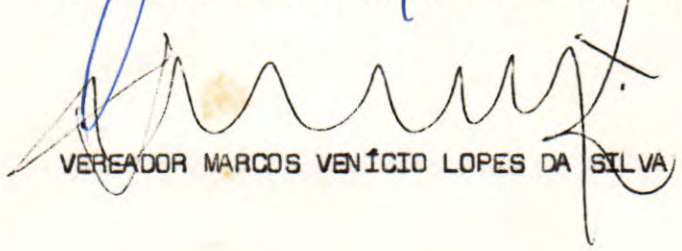
Somos de parecer a sua tramitação, após o parecer ' das comissões que os referidos Projetos se destinam.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE JUNHO DE 1992.

APROVADO
23.06.92


VEREADOR ALFREDO LAPORTE


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

/JISD/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL
AOS PROJETOS DE LEI N^{os}: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131/92.

RELATÓRIO:

Projetos de Lei que denominam vias Públicas.

FUNDAMENTAÇÃO:

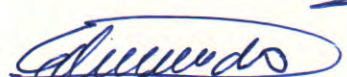
Os referidos Projetos oferecem condições para que sejam tramitados em Plenário.

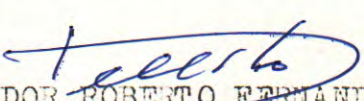
CONCLUSÃO:

Somos de parecer favoráveis às tramitações.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JUNHO DE 1992.


VEREADOR MARIO REIS CARVALHO


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


APROVADO
23/06/92



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 128/92

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto de Lei
Nº 128/92, deva ser aprovado com a sua Redação origi-
nal.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE JUNHO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIOS L. SILVA

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO

APROVADO
24/06/92



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.148/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 28 (VINTE E OITO) DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "EFIGÊNIO DA SILVA".

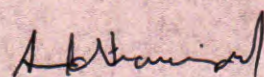
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Efigênio da Silva" a rua 28 (vinte e oito) do Bairro Cidade Satélite.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 30 DE JUNHO DE 1992.**


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal